



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS
LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, BIOLOGIA
MOLECULAR E QUÍMICA DA UNIVASF, *CAMPUS*
SENHOR DO BONFIM - BA**

Coordenadora do Laboratório de Biologia da UNIVASF
Campus Senhor do Bonfim - BA
Virgínia Farias Pereira de Araújo

Coordenadora do Laboratório de Biologia Molecular da UNIVASF
Campus Senhor do Bonfim - BA
Liliane Gallindo Dantas de Oliveira

Coordenador do Laboratório de Química da UNIVASF
Campus Senhor do Bonfim - BA
Gustavo Frensch

Técnica Responsável pelo Laboratório de Biologia da UNIVASF
Campus Senhor do Bonfim - BA
Thalita Passos Ribeiro Araújo

Técnica Responsável pelo Laboratório de Química da UNIVASF
Campus Senhor do Bonfim - BA
Victoria Laysna dos Anjos Santos

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento visa a normatizar a utilização dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), do *Campus* Senhor do Bonfim - BA, com o intuito de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pelos usuários.

Art. 2º Os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química têm como finalidade principal contribuir para as atividades dos Cursos de graduação e pós-graduação do *Campus* de Senhor do Bonfim. Estas atividades incluem ações distribuídas em três categorias: **Ensino** - envolve a realização de aulas práticas e monitorias; **Projetos** – inclui atividades de Pesquisa e Extensão; e **Programa de visitas** – inclui visita de grupos da comunidade, estudantes em geral, técnicos da extensão rural e demais interessados.

§1º As atividades relacionadas ao Ensino terão prioridade no uso do Laboratório.

§2º Não poderão ser realizadas quaisquer atividades sem o conhecimento da Coordenação e/ou técnicos dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS

Art. 3º Este regulamento aplica-se a todos os usuários, rotineiros ou casuais, dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química: professores, técnicos administrativos, profissionais terceirizados, alunos dos cursos de graduação e pós-graduação e visitantes desde que tenham acesso ou permanência autorizada pela Coordenação do Laboratório.

Art. 4º Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização e normas de biossegurança dos Laboratórios.

Art. 5º Professores, técnicos administrativos e estudantes de graduação e pós-graduação usuários dos Laboratórios deverão ter conhecimento prévio sobre os procedimentos corretos para manuseio de equipamentos, ferramentas, material biológico e produtos químicos dos laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química.

Parágrafo Único. O professor responsável pelo desenvolvimento de atividade no laboratório deverá apresentar aos discentes o presente regulamento, bem como orientá-los com relação às normas de utilização do laboratório e de biossegurança, esclarecendo as dúvidas em relação aos procedimentos.

Art. 6º Após a realização de atividades de **Ensino, Projetos** ou **Visitas Programadas** nos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química, faz-se necessário que os usuários responsáveis registrem a atividade no caderno de **Ata de frequência** do Laboratório.

Art. 7º É de responsabilidade do usuário o uso adequado, a limpeza e a organização dos materiais e dos equipamentos dos Laboratórios.

Art. 8º É de responsabilidade do usuário o uso adequado, a limpeza e a organização das bancadas após as atividades. Como exemplo: o descarte de material deverá ser feito de forma e em local adequado, a vidraria deverá ser lavada e posta para secagem e os reagentes devem ser guardados em seus locais de origem.

§1º As bancadas destinadas à preparação e à realização de aulas práticas deverão estar sempre limpas e desocupadas após o término da atividade. É proibida a permanência de qualquer material sobre as bancadas de preparação após atividade de Ensino, Projetos ou Programa de Visitas.

§ 2º Professores devem responsabilizar-se pela orientação quanto à limpeza e organização do material utilizado nas atividades. A limpeza e organização do material utilizado em aula ou projetos fazem parte do aprendizado e das competências que devem ser adquiridas pelos discentes.

Art. 9º É responsabilidade do(a) técnico(a) do laboratório:

- a) Organizar o calendário semestral e horário de uso do Laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades de Ensino, Projetos e Visitas Programadas.
- b) Registrar no caderno de **Ata de empréstimo** a entrada e a saída de materiais para aulas de campo e pesquisa, para manutenção, para empréstimo a outros laboratórios e cursos, dentre outros. Na ausência do(a) mesmo(a), o professor solicitante deve realizar o registro do empréstimo em ATA, desde que autorizado pela Coordenação do Laboratório.

§1º Para o empréstimo de bens e/ou reagentes dos Laboratórios, o requisitante deverá solicitar retirada ao (à) técnico(a) responsável e assinar a Ata de empréstimo, indicando previsão de data para a devolução.

§2º Na devolução de bens e/ou reagentes do Laboratório, o usuário deve aguardar a conferência e baixa dos itens emprestados.

§3º Qualquer defeito ou problema encontrado em equipamento, vidraria, acessório e/ou reagente deve ser comunicado pelo requerente no ato da devolução para que sejam tomadas as medidas cabíveis e para registro no **Formulário de Registro de Ocorrência e Acidentes** (Apêndice 1).

§4º Os materiais retirados por empréstimo devem ser devolvidos em até dois dias úteis após a finalização da atividade.

Art. 10. É responsabilidade do chefe do STL/SBF supervisionar a organização do calendário semestral e horário de uso do Laboratório.

Art. 11. É responsabilidade do Coordenador do Laboratório atualizar, a cada semestre letivo, a **Lista de discentes que utilizam o Laboratório de Biologia, Biologia Molecular ou Química**, nos casos de monitoria e Projetos.

§1º Para que o discente tenha seu nome na **Lista de discentes que utilizam os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular ou Química**, o professor orientador e o aluno devem preencher e assinar o **Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia**,

Biologia Molecular e Química (Apêndice 2) e entregar aos técnicos ou coordenadores responsáveis pelos laboratórios.

§2º A **Lista de discentes que utilizam os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular ou Química** deverá ser informada ao Suporte Técnico aos Laboratórios (STL/SBF).

CAPÍTULO III

DO ENSINO

Art. 12. O professor deve planejar e agendar as atividades de Ensino no laboratório com o(a) técnico(a), quando necessário auxílio do(a) mesmo(a), com antecedência mínima de 48 horas, utilizando o **Formulário de solicitação de aula** (Apêndice 3), com entrega física ou através de e-mail.

Parágrafo único. O agendamento visa a evitar sobreposição de atividades para o mesmo horário e a organização pelos(a) técnicos(a) do material a ser utilizado. Os(as) técnicos(as) e a Coordenação não se responsabilizarão por eventualidades que possam interferir nas atividades por falta de agendamento.

Art. 13. É de responsabilidade do professor o uso adequado de reagentes, vidrarias e materiais permanentes (inclusive a conservação das peças desmontáveis) durante a execução de atividade realizada sob sua orientação.

Art. 14. Os alunos em aula prática só deverão ter acesso ao laboratório com a presença do professor da disciplina, que deverá permanecer com os alunos durante o período de desenvolvimento das atividades.

Art. 15. É de responsabilidade do professor orientador de monitoria:

- I - Cadastrar os discentes que participam da monitoria e necessitam utilizar os laboratórios na **Lista de discentes que utilizam os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular ou Química**, por meio do preenchimento e da assinatura do **Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química** (Apêndice 2);

- II - Informar a Coordenação do Laboratório sobre a vigência, a finalização, a ampliação ou a interrupção da monitoria para atualização da **Lista de discentes que utilizam os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular ou Química**.

Art. 16. Para realização de atividades de ensino, é necessário solicitar as chaves dos laboratórios na portaria.

§1º Apenas professores estão autorizados a retirar as chaves na portaria.

§2º O discente monitor apenas poderá retirar as chaves dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química na portaria com autorização expressa, por escrito, do professor orientador, por meio do **Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química** (Apêndice 2).

§3º É obrigatório assinar o livro de controle de chaves e devolvê-las ao término das atividades.

§4º É expressamente proibido fazer cópias das chaves das portas dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química, bem como de quaisquer de seus armários e gavetas.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS

Art. 17. É de responsabilidade do professor orientador o uso adequado de reagentes, vidrarias e materiais permanentes (inclusive a conservação das peças desmontáveis) durante a execução de atividade realizada sob sua orientação.

Art. 18. É de responsabilidade do professor orientador do Projeto de Pesquisa e/ou Extensão:

- I - Cadastrar os discentes que participam do Projeto e necessitam utilizar o laboratório na **Lista de discentes que utilizam os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular ou Química**, por meio do preenchimento e da assinatura do **Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química** (Apêndice 2);

II - Atualizar a Coordenação do Laboratório sobre a vigência, finalização, ampliação ou a interrupção do Projeto para atualização da **Lista de discentes que utilizam os Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular ou Química.**

Art. 19. O professor orientador e o orientando devem preencher e assinar o **Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química** (Apêndice 2).

Art. 20. Para realização de atividades de pesquisa, é necessário solicitar as chaves dos laboratórios na portaria.

§1º Apenas professores estão autorizados a retirar as chaves na portaria.

§2º Os discentes apenas poderão retirar as chaves dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química na portaria com autorização expressa, por escrito, do professor orientador, por meio do **Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química** (Apêndice 2).

§3º É obrigatório assinar o livro de controle de chaves e devolvê-las ao término das atividades.

§4º É expressamente proibido fazer cópias das chaves das portas dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química, bem como de quaisquer de seus armários e gavetas.

CAPITULO V

DO PROGRAMA DE VISITAS

Art. 21. O Programa de Visitas ocorrerá apenas diante de reserva do laboratório e autorização da Coordenação.

Art. 22. As reservas devem ser feitas através de ofício à Coordenação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Informações que deve conter no ofício: 1- Nome da instituição solicitante e contatos de telefones e e-mails; 2-

Nome do responsável solicitante; 3- Objetivo da visita; 4- Faixa etária dos visitantes; 5-Série e/ou curso que estejam inseridos; 6- Data e horário da visita.

Art. 23. Junto com a resposta ao ofício, a Coordenação do Laboratório enviará anexado o documento **Termo de Segurança e Responsabilidade para Visitante** (Apêndice 4), que deverá ser preenchido e entregue no dia da visita.

Art. 24. As visitas ao Laboratório devem ser previamente acordadas e agendadas pelo(a) técnico(a) responsável, sendo necessária a entrega física ou por e-mail do **Planejamento do Programa de Visita**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis (Apêndice 5).

Art. 25. O técnico ou docente da UNIVASF deverá estar presente durante a execução da atividade.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DO LABORATÓRIO

SEÇÃO I

DA CONDUTA NO LABORATÓRIO

Art. 26. Toda e qualquer atividade prática a ser desenvolvida dentro de um laboratório apresenta riscos. Para assegurar o máximo de integridade das pessoas, das instalações, dos equipamentos e do meio ambiente e minimizar os riscos, devemos atender a normas de conduta.

Art. 27. As aquisições de reagentes, vidrarias e materiais permanentes deverão ser realizadas por solicitação via LEDS, respeitando os prazos vigentes da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), com custeios divididos entre os Colegiados que utilizam o Laboratório.

Art. 28. Os materiais do laboratório a serem utilizados em qualquer atividade deverão ser identificados e armazenados em local reservado para este fim.

§1º Deverá ser comunicado ao(à) técnico(a) responsável sobre este armazenamento, bem como o prazo para retirada desses materiais do laboratório.

§2º Os materiais sem identificação e sem comunicação do tempo de armazenamento serão descartados após 60 (sessenta) dias de sua detecção.

Art. 29. Os reagentes e materiais de consumo dos Laboratórios serão prioritariamente utilizados para as aulas práticas, podendo ser também utilizados em projetos, caso previamente autorizado pela Coordenação dos Laboratórios.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto aos técnicos, seguindo as normas de biossegurança.

Art. 30. Nos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química, os bens de uso restrito serão armazenados em armários com chaves, que estarão disponíveis com os(as) técnicos(as) e com a Coordenação do Laboratório.

Art. 31. Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Art. 32. Os recipientes, contendo ou não produtos químicos, ficam proibidos de ser acumulados em bancadas, pias e capelas.

Art. 33. A manipulação de reagentes químicos deverá seguir as instruções de técnicos ou docentes, seguindo as orientações da Ficha de Informação Sobre Produto Químico – FISPQ;

Art. 34. Providenciar a limpeza imediata ao derramar qualquer substância, utilizando material próprio para tal. Consultar a FISPQ do produto para identificar os procedimentos adequados de limpeza.

Art. 35. Todo reagente volátil ou que produza vapores deve ser utilizado na capela. O frasco do reagente deve ser retirado da capela somente fechado.

Art. 36. É terminantemente proibido produzir fogo próximo de solventes no laboratório de química.

Art. 37. Segurar com pinça qualquer substância em tubo de ensaio submetida ao aquecimento, voltando a extremidade aberta do tubo para local onde não haja pessoa.

Art. 38. Não trabalhar com inflamáveis próximos a chamas. Não aquecer substâncias inflamáveis ou voláteis em chama direta; usar banho-maria.

Art. 39. É proibido adicionar água diretamente sobre os ácidos ou bases concentradas. Sempre adicione essas soluções concentradas à água.

Art. 40. Não trabalhar com produtos químicos sem identificação, ou seja, sem rótulo.

§1º Rotular imediatamente todo e qualquer preparado, reagente ou solução e amostras coletadas. A rotulação deve conter: 1- Nome do reagente/amostra; 2 – Concentração do reagente/amostra (quando for cabível); 3- Nome do responsável pelo reagente/amostra; 4- Data de preparação do reagente/coleta da amostra.

§2º Quando utilizar soluções e reagentes, certificar-se de que o rótulo esteja voltado para cima, evitando desgaste do rótulo.

Art. 41. Conservar os frascos de produtos químicos devidamente fechados e, ao abri-los, colocar as tampas na bancada com o encaixe para cima.

Art. 42. Verificar sempre a toxicidade e a inflamabilidade dos produtos com os quais se esteja trabalhando para uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Art. 43. Os usuários devem comunicar o término de reagentes ao (à) técnico (a) responsável.

Art. 44. Ao retirar/ abrir um novo reagente, a retirada do mesmo deve ser registrada na lista presente do lado externo da porta do respectivo armário.

Art. 45. O descarte de material deverá ser feito de forma e em local adequado.

Paragrafo único. Nunca despejar resíduos sólidos ou líquidos na pia; colocá-los num recipiente adequado de acordo com as instruções do docente ou do técnico. Ler com atenção os rótulos dos frascos e dos reagentes.

Art. 46. Estereoscópios (lupas), microscópios ópticos e balanças de precisão do Laboratório deverão ser mantidos em local fixo, não devendo ser

realizada sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório, exceto em casos especiais, com autorização da coordenação ou do(a) técnico(a) responsável pelo Laboratório.

Art. 47. Equipamentos que utilizam aquecimento, como Mantas de Aquecimento, Chapas de Aquecimento, Rotaevaporador, Mufla e Estufa devem ser desligados quando não estiverem em uso.

Art. 48. Equipamentos como Autoclave, Termociclador, Equipamentos de Eletroforese, Banho Maria, Estufa, entre outros apresentarão “**Lista de registro de uso**”. O usuário deverá preenchê-la para a utilização dos mesmos.

Parágrafo único. Os banhos de aquecimento devem estar cobertos quando não estiverem em uso. A água utilizada por estes banhos deve ser trocada antes do uso sempre que não estiver limpa e estar em volume necessário para cobrir as resistências dos equipamentos.

Art. 49. Havendo quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o responsável pela atividade deverá preencher o **Formulário de Registro de Ocorrência e Acidentes** e entregar a chefia do STL/SBF (Apêndice 2).

Parágrafo único. Deverá ser comunicado ao técnico(a) responsável qualquer defeito ou problema encontrado nos equipamentos, bem como qualquer tipo de acidente ou ocorrência que aconteça nas dependências do Laboratório, ou com equipamentos de campo pertencentes ao Laboratório.

SEÇÃO II

DA POSTURA NO LABORATÓRIO

Art. 50. Ser disciplinado, ético e responsável. Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas.

Art. 51. Durante aulas práticas e/ou atividades de Ensino, Projetos ou Programas de Visita, utilizar e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Art. 52. Zelar pelos materiais, equipamentos e instalações do laboratório. Não retirar, em nenhuma circunstância, materiais ou equipamentos do laboratório sem prévia autorização da Coordenação do Laboratório.

Art. 53. Estar ciente das atividades a serem realizadas e conhecer os protocolos para sua execução de maneira eficiente e segura.

Art. 54. Conhecer os procedimentos de contenção e minimização dos riscos das atividades que serão realizadas.

Art. 55. Utilizar equipamentos laboratoriais de acordo com as instruções realizadas pelos técnicos ou docentes responsáveis pela referida atividade ou segundo as instruções dos Protocolos Operacionais Padrões - POP.

Art. 56. Nunca fazer improvisações ou alterar a metodologia proposta pelo técnico e/ou docente. Não misturar substâncias químicas ao acaso.

Art. 57. Evitar contato de produtos químicos e/ou materiais biológicos com pele, olhos e mucosas. Utilizar, sempre que solicitado, luvas, óculos de segurança, protetor auricular, entre outros.

§1º Não ingerir nem cheirar os reagentes de qualquer natureza.

§2º Manter o rosto sempre afastado de recipiente no qual esteja ocorrendo reação química.

§3º Não levar jamais as mãos à boca ou aos olhos quando estiver manuseando produtos químicos ou amostras biológicas.

§4º Não manusear maçanetas, telefones, puxadores de armários ou outros objetos de uso comum usando luvas utilizadas em procedimentos de laboratório.

Art. 58. Utilizar, para fins de pipetagem, dispositivos mecânicos auxiliares, tais como peras de borracha, pipetadores automáticos, entre outros; é expressamente proibido pipetar com a boca.

Art. 59. Antes de iniciar as tarefas diárias, certifique-se de que haja água nas torneiras.

Art. 60. Observar a limpeza dos materiais e o bom funcionamento dos equipamentos antes e após a sua utilização, devendo o usuário do laboratório

higienizar os instrumentos e bancadas utilizadas ao fim de cada atividade, assim como deixar o local organizado e livre de todo e qualquer material relacionado à prática realizada.

Art. 61. Evitar desperdício de reagentes, soluções e água.

Art. 62. É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do Laboratório.

Art. 63. É proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer do laboratório.

Art. 64. É proibido utilizar o micro-ondas ou as estufas do Laboratório para aquecer alimentos para consumo humano.

Art. 65. O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado.

Art. 66. Não armazenar, baixo nenhum pretexto, qualquer tipo de objeto que não esteja relacionado a atividades de Ensino, Projetos ou Visitas Programadas no laboratório.

Art. 67. Guardar casacos, pastas e bolsas nas áreas indicadas pelos docentes ou técnicos nunca na bancada.

Art. 68. Ao término das atividades, desligar todos os equipamentos e fechar pontos de água.

Art. 69. Ao final dos procedimentos de laboratório, devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção, incluindo luvas e jalecos, antes da saída do local.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O não cumprimento deste Regulamento implicará as sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 71. As sanções ao discente devem seguir o regulamento disciplinar discente da UNIVASF.

Art. 72. É responsabilidade de todos os usuários cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório, Chefia do STL e/ou pela Coordenação do STL e, caso necessário, serão levados às instâncias superiores.

Art. 74. A presente norma entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Senhor do Bonfim, 04 de julho de 2018.



Elaboração e deliberação

Professora Virgínia Farias Pereira de Araújo
Coordenadora do Laboratório de Biologia
Matrícula SIAPE nº 2253745



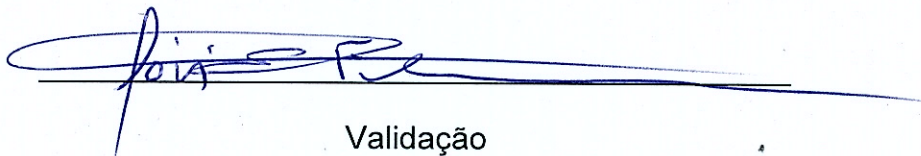
Elaboração e deliberação

Thalita Passos Ribeiro Araújo
Chefe do STL de Senhor do Bonfim
Matrícula SIAPE nº 1274942



Elaboração e deliberação

Professor Gustavo Frensch
Coordenador do Laboratório de Química
Matrícula SIAPE nº 2331676



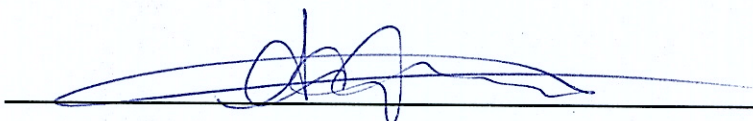
Validação

Clóvis Fernandes da Silva Filho
Coordenador do STL
Matrícula SIAPE nº 1654380



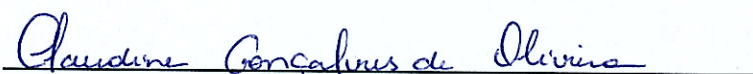
Revisão

Professora Laís Feitosa Machado
Colegiado de Ecologia
Matrícula SIAPE nº 2316883



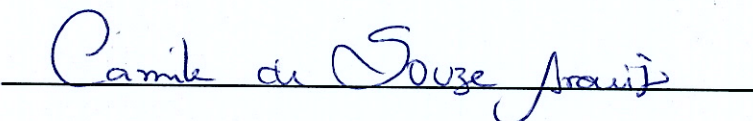
Revisão

Professor Airton de Deus Cysneiros Cavalcanti
Colegiado de Ecologia
Matrícula SIAPE nº 1805129



Revisão

Professora Claudine Gonçalves de Oliveira
Colegiado de Ecologia
Matrícula SIAPE nº 2244372



Revisão

Professora Camila de Souza Araújo
Colegiado de Ciências da Natureza
Matrícula SIAPE nº 1153473

APÊNDICES

- Apêndice 1.** Formulário de Registro de Ocorrência e Acidentes

- Apêndice 2.** Termo de responsabilidade e autorização de uso dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química

- Apêndice 3.** Formulário de solicitação de aula

- Apêndice 4.** Termo de Segurança e Responsabilidade para Visitante

- Apêndice 5.** Planejamento do Programa de Visita



APÊNDICE 1

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA E ACIDENTES LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, BIOLOGIA MOLECULAR E QUÍMICA

1. Identificação

Deponente:

Docente Técnico Aluno Outros _____

2. Sobre o incidente/ocorrência

Data: ____/____/____ Horário: ____: ____h.

Natureza: Químico Físico Outro _____

Circunstância do acidente: Aula Prática Atividades de
pesquisa Atividades de extensão Outros _____

A) Existem vítimas? SIM NÃO
Parte do corpo atingida

No momento da ocorrência a(s) vítima (s) usavam EPIs e/ou EPCs?

SIM NÃO Quais _____

Tipo de ocorrência:

Material perfurocortante não contaminado: _____

Material perfurocortante contaminado: _____

Equipamentos: _____

Rede elétrica: _____

Incêndio: _____

Queimadura: _____

Queda: _____

Desmaio: _____

Outro: _____

B) Houve algum dano material? SIM NÃO

Equipamentos: _____

Estrutura Física: _____

Móvel: _____

Quebra ou derramamento de frasco de reagente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Campus Senhor do Bonfim - BA

[Rua Tomaz Guimarães, S/Nº, Condomínio Aeroporto - Bairro Santos Dumont - CEP: 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA](#)



- Quebra de vidrarias _____
 Outro: _____

3. Pessoa(s) envolvida(s) (Descrever o número de envolvidos na ocorrência e identificar se são docentes, estudantes, técnicos administrativos, outros)

4. Histórico (Descrever o ocorrido)

5. Providência(s) tomada(s) (Descrever as providências tomadas após o acidente)

6. Outras informações relevantes

_____, ____ de _____ de _____.

Depoente

Professor Responsável pelo Laboratório
Matrícula SIAPE nº _____



APÊNDICE 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, BIOLOGIA MOLECULAR E QUÍMICA

Venho por meio deste, autorizar o(a) discente e/ou pesquisador(a)

CPF _____, vinculado ao curso

da instituição _____, a utilizar
as dependências do Laboratório de _____ (UNIVASF -
Campus de Senhor do Bonfim), a fim de desenvolver a atividade de
_____(Ensino e/ou Projeto – pesquisa ou extensão),
intitulada _____,
durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, sob
orientação do(a) Professor(a) Orientador(a) _____.

- 1) Acesso fora do horário de expediente, durante a semana () Sim () Não
- 2) Acesso nos finais de semana () Sim () Não
- 3) Acesso as chaves do Laboratório () Sim () Não

Observações

Como Professor(a) orientador(a):

- Assumo a responsabilidade pela utilização do Laboratório destinado ao aluno(a) e/ou pesquisador(a) citado(a) acima.
- Estou ciente que é de minha total responsabilidade o treinamento deste aluno e que, em caso de ocorrência e de acidentes pelo discente, será de minha responsabilidade.
- Em caso de extravio, dano total ou parcial de equipamentos e demais bens disponibilizados, há necessidade de comunicação à coordenação do laboratório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Campus Senhor do Bonfim - BA

[Rua Tomaz Guimarães, S/Nº, Condomínio Aeroporto - Bairro Santos Dumont - CEP: 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA](#)



- Comprometo-me a zelar pela utilização da chave, não fazendo cópias ou emprestando-a.
- Declaro estar ciente do regulamento de utilização dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química.

Como Discente e/ou Pesquisador(a):

- Assumo a responsabilidade pela utilização do Laboratório. Comprometo-me a usar os equipamentos e a infraestrutura de forma correta, estando, portanto, ciente dos danos que o uso incorreto de equipamentos, materiais e reagentes do laboratório podem acarretar à minha saúde e à instituição.
- Estou ciente que é de minha responsabilidade a ocorrência de acidentes por falta de disciplina, negligência e/ou comportamento inadequado nas dependências do laboratório.
- Estou ciente que é de minha responsabilidade a entrada e permanência de acompanhantes não autorizados;
- Em caso de extravio, dano total ou parcial de equipamentos e bens disponibilizados, devo informar, imediatamente, à coordenação do laboratório e preencher o Formulário de Registro de Ocorrência e Acidentes.
- Comprometo-me a zelar pela utilização da chave, não fazendo cópias ou emprestando-a a pessoas não autorizadas.
- Declaro estar ciente do regulamento de utilização dos Laboratórios de Biologia, Biologia Molecular e Química.
- Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento destas normas sujeitar-me-á às sanções previstas no mesmo.

_____, _____ de _____ de _____.

Professor Responsável pela autorização
Matrícula SIAPE nº _____

Discente e/ou Pesquisador(a)

CPF _____

Ciente:

Professor Responsável pelo Laboratório
Matrícula SIAPE nº _____

APÊNDICE 3

SOLICITAÇÃO DE AULA PRÁTICA – Laboratórios de Biologia e Química

*(Este formulário deverá ser entregue aos técnicos devidamente preenchido em mãos ou por e-mail, pelo menos **48 horas** antes da atividade prática)*

1. Identificação

Docente:		
Data pedido:		Data da aula:
Horário: Manhã: às	Horário: Tarde: às	Horário: Noite: às
Número de equipes:	Número de equipes:	Número de equipes:
Curso:		Período:
Disciplina:		
Título da Prática:		Prática n°:

2. Laboratórios

Biologia	Química
----------	---------

3. Reagentes/Soluções

Reagente / Solução (evitar fórmula)	Quantidade Total (g ou mL)	Concentração	Obs.
<i>Aumentar o número de linhas o quanto for necessário</i>			

4. Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Opções	Obs.
<i>Aumentar o número de linhas o quanto for necessário</i>			

5. Materiais

Materiais / Vidrarias	Quantidade	Opções	Obs.
<i>Aumentar o número de linhas o quanto for necessário</i>			

6. Informações

Informações (utilize este espaço para descrever como a aula deve ser montada: aula em grupo ou individual, cuidados especiais e outras informações que julgar necessária).

Exemplo: Preparar bancadas com as mesmas vidrarias.
Os reagentes deixar na bancada.
Turma A: às e turma B: às

ATENÇÃO:

- Considerar na aula prática o tempo necessário para que o aluno possa lavar o material por ele utilizado.

Assinatura Docente Solicitante

APÊNDICE 4

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA VISITANTES LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA E QUÍMICA

Laboratório de Visita:	
Data e hora:	
Nome da Instituição visitante:	
Responsável pelo grupo:	
RG e/ou CPF do responsável:	
E-mail do responsável:	
Telefone do responsável:	

1 - SOBRE O TERMO DE RESPONSABILIDADE

Objetiva-se orientar o visitante do Programa de visitas dos Laboratórios de Biologia e Química da UNIVASF Campus Senhor do Bonfim – BA sobre normas de conduta e postura preventivas.

IMPORTANTE: O visitante deve seguir rigorosamente as orientações contidas neste Termo. Na hipótese de inobservância do presente procedimento, nos reservamos o direito de interromper a visita..

2 - HORÁRIO

O visitante deverá cumprir o horário agendado.

Em caso de atraso, temos uma tolerância de quinze minutos. Contudo, se faz necessário entrar em contato conosco para informar, caso contrário a visita será automaticamente cancelada.

3 - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

O visitante, ao chegar à portaria da UNIVASF, *Campus Senhor do Bonfim – BA*, deverá identificar-se e informar o nome do responsável da instituição que o acompanhará durante a visita.

Por questões de segurança, o visitante deverá estar devidamente trajado. É obrigatório o uso de sapatos fechados e calças compridas. É proibida a entrada e permanência de pessoas sem camisa ou de camiseta, bermuda, saia, vestido, chinelo, sapato aberto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
VALE DO SÃO FRANCISCO

Campus Senhor do Bonfim - BA

4 - CIRCULAÇÃO INTERNA

É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nas áreas restritas da UNIVASF. O visitante deverá estar atento à sinalização existente no local.

5 - ORIENTAÇÕES

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nas áreas dos laboratórios;
- É proibido o uso de cigarro ou afins dentro do laboratório, bem o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de entorpecentes;
- O uso de câmeras fotográficas, dispositivo móveis de áudio e vídeo no laboratório, deverá ter autorização do servidor que está conduzindo a visita;
- Andar sempre junto ao grupo;
- Ficar a atento e respeitar o servidor que apresentará o laboratório, sem conversas paralelas.

6 - RESPONSABILIDADE DO VISITANTE

- Conservação do patrimônio da Instituição;
- Ficar a atento e respeitar o servidor que apresentará o laboratório, sem conversas paralelas;
- Equipamentos eletrônicos que venham a usar (máquina fotográfica, filmadora, celular entre outros). A UNIVASF se resguarda de qualquer ressarcimento ao mesmo em caso de dano ou avaria.

IMPORTANTE: A visita é restrita ao visitante previamente agendado, não sendo permitida a entrada de acompanhantes de qualquer idade.

7 - DECLARAÇÃO

Os visitantes abaixo declaram, para devidos fins, estarem cientes de que são responsáveis por cumprir todas as orientações e recomendações relacionadas à segurança, especialmente as firmadas neste Termo.

Os visitantes abaixo autorizam a UNIVASF a utilizar as imagens e sons registrados, durante a visita, como fonte de veiculação em diversos tipos de meios de comunicação, tais como jornais, revistas, programas de televisão, sites de internet e outros. Declaram também nada reclamar nesta ou outra oportunidade por eventuais direitos, pelo uso do material registrado, por tempo indeterminado, cedendo-os em caráter universal e irretroatável à UNIVASF:

Nº	NOME COMPLETO (POR EXTENSO)	Idade	RG ou CPF	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

APÊNDICE 5

PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE VISITA – Laboratórios de Biologia e Química

(Este formulário deverá ser entregue aos técnicos devidamente preenchido em mãos ou por e-mail, pelo menos **3 dias úteis** antes da atividade prática)

1. Identificação

Responsável:		
Data da solicitação:		Data da visita:
Horário: Manhã: às	Horário: Tarde: às	Horário: Noite: às
Número de equipes:	Número de equipes:	Número de equipes:
Instituição solicitante		Séries:
Título da Prática:		

2. Laboratórios

Biologia	Química
----------	---------

3. Tema

Toda aula precisa de um tema principal. Escolha um nome interessante e faça relações com o conteúdo.

4. Objetivo

O que você deseja ensinar aos seus alunos ao abordar determinado assunto?

5. Conteúdos

Conteúdo programático.

6. Recursos

Defina quais materiais serão utilizados. Verifique com antecedência se o laboratório poderá disponibilizá-los ou se terá que optar por diferentes alternativas. Ex.: microscópios, modelos didáticos, amostras, etc.

7. Métodos

Defina as etapas a serem seguidas na aula.

--

8. Informações Adicionais

Utilize este espaço para descrever como a aula deve ser montada: aula em grupo ou individual, cuidados especiais e outras informações que julgar necessária. Exemplo: Preparar bancadas com as mesmas vidrarias; Os reagentes deixar na bancada; Turma A: às e turma B: às

--

Assinatura do Responsável